



MUNICÍPIO DE TARABAI

CNPJ (MF) 44.873.396/0001-57

Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2.305 - Centro - CEP 19210-000
Tarabai - SP. - Fone: (18) 3289-9090
e-mail: secretaria@tarabai.sp.gov.br / www.tarabai.sp.gov.br

LEI N.º 1692 DE 25 OUTUBRO DE 2022.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Adicional Especial que especifica e dá outras providências.”

JOSÉ ROQUE DA SILVA LIRA, Prefeito Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são atribuídas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tarabai aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Artigo 1.º - Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167, § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal, um **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 289.413,44** (Duzentos e oitenta e nove mil quatrocentos e treze reais quarenta e quatro centavos), para fazer face as despesas com a **CONCLUSÃO DO BARRACÃO DE COLETA SELETIVA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS**, na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação abaixo detalhado:

02	Executivo	
02.14	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
02.14.01	Fundo Municipal do Meio Ambiente	
185420012.1.015000	Investimentos no Fundo Municipal do Meio Ambiente	
4.4.90.51.00.0000	Obras e Instalações.....	R\$ 157.032,35
Fonte de Recursos: 05 – TRANSF. E CONVÊNIOS FEDERAIS -VINCULADOS		
Fonte de Recursos: 01 – TESOURO.....		R\$ 132.381,09
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....		R\$ 289.413,44

Artigo 2.º - A cobertura total do presente crédito adicional especial, será pelo Excesso de Arrecadação à ser verificado no encerramento do exercício vigente, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.


JOSÉ ROQUE DA SILVA LIRA
Prefeito Municipal